



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 911, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

“Homologa Convênio com Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e, dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - É Homologado o Convênio para Prestação de Mútua Colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Município de Canudos do Vale, cujo objeto é a prestação, pelo Município, de auxílio ao Cartório Eleitoral, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral de Lajeado, dispendendo pessoal, materiais, veículos e despesas com escrutinadores, possibilitando assim, a realização das eleições municipais e outros serviços.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, cópia do Convênio para todos os fins e efeitos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas nos Orçamentos Anuais.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 05 de Junho de 2018.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento